

A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES: DESAFIOS E POSSIBILIDADES A PARTIR DA EXPERIÊNCIA NO NUMAPE PARANAÍ

Isadora da Silva Lacerda, isadoraslacerda07@gmail.com;
Profª Drª Keila Pinna Valensuela (Orientadora), keila.pinna@unespar.edu.br;
Soleide da Silva Matiazo (Assistente Social), solmatiazo@gmail.com;
Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR Campus Paranavai.

Introdução

A violência doméstica e familiar contra as mulheres constitui uma das mais persistentes expressões das desigualdades de gênero nas diferentes sociedades, sobretudo, na sociedade brasileira. Está diretamente relacionada às estruturas patriarcais que historicamente subordinam as mulheres a uma situação de inferioridade em relação aos homens.

Apesar dos avanços legais, especialmente com a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a garantia e proteção dos direitos das mulheres ainda enfrentam entraves estruturais, culturais e institucionais. Nesse contexto, houve (e ainda há) a criação de mecanismos para o enfrentamento às violências perpetradas contra o feminino nos âmbitos familiar e doméstico. O Núcleo Maria da Penha – Numape é um desses mecanismos de atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar.

Analisaremos brevemente como se configura a atuação profissional no enfrentamento à violência de gênero, a respeito da perspectiva da experiência vivenciada enquanto estagiária de Serviço Social do Programa Numape. Busca-se contribuir para o aprofundamento do debate acerca do papel do Serviço Social, a partir da perspectiva do estágio, na garantia de direitos e no fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres em situação de violência.

Objetivo

Analisar a atuação do Serviço Social no enfrentamento à violência doméstica e familiar a partir da experiência de estágio no Numape.

Materiais e métodos

ISSN: 25253611

VI Seminário sobre gênero:
“Educação, diversidades e práticas profissionais:
diálogos interseccionais e (im)pactos sociais”

Trata-se de um estudo de natureza qualitativa, de caráter descritivo, fundamentado na experiência prática durante o estágio em Serviço Social.

Resultados e Discussão

No Brasil, em 2025, o número de vítimas de feminicídio aumentou 4,7%, registrando em números absolutos 1.568 mortes. No recorte da pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2026) registra que em 2024, os feminicídios se concentram em cidades de pequeno porte, “as cidades de até 100 mil habitantes são residência de 41% da população feminina, concentram 50% dos feminicídios do país, em uma sobrerrepresentação das mortes motivadas por gênero nas pequenas cidades” (FBSP, 2026, p. 14), acendendo um alerta quanto ao enfrentamento e a necessidade de alternativas de prevenção à nível municipal, estadual e nacional.

Com vistas a coibir e intervir nas situações de violências, diversos mecanismos foram criados em todo território nacional. Entre esses mecanismos, o estado do Paraná criou o Programa Núcleo Maria da Penha - NUMAPE em diferentes partes do estado, implantados nos municípios de Paranavaí, Londrina, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon, Cascavel, Toledo, Maringá, Guarapuava, Irati, Ponta Grossa e Jacarezinho.

Primeiramente esclarece que o Núcleo Maria da Penha - Numape da Unespar *Campus* Paranavaí, foi implantado como projeto de extensão em janeiro de 2018 por intermédio do Termo de Convênio nº 15/2018.

No ano de 2024, através da Encomenda Governamental - EG nº09/2024, ganhou *status* de Programa Extensionista que define o acesso à justiça às mulheres em situação de violência, práticas de combate à violência, conscientização social e fortalecer a Rede de Proteção, consolidando-se como um importante instrumento de apoio, orientação e promoção da cidadania no enfrentamento à violência de gênero (SETI, 2024).

O Núcleo oferta atendimentos jurídico, psicológico e social, a equipe é formada por profissionais e estagiárias, do Direito e do Serviço Social, e conta com convênio com a UniFatecie para o atendimento psicológico.

A equipe atual do Serviço Social conta com uma assistente social e uma

ISSN: 25253611

VI Seminário sobre gênero:
“Educação, diversidades e práticas profissionais:
diálogos interseccionais e (im)pactos sociais”

estagiária remunerada, ambas bolsistas do Programa, realizando as primeiras orientações com as mulheres que procuram o Núcleo. As ações estão pautadas na prevenção, proteção e enfrentamento das formas de violências previstas nas legislações, na qual o Serviço Social tem papel fundamental.

Com o atendimento inicial, a atuação do Serviço Social está centrada no processo de acolhimento, escuta qualificada, atendimento humanizado e fortalecimento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, na qual busca identificar os tipos de violências vivenciados por elas e no reconhecimento de possíveis encaminhamentos dentro do próprio Núcleo (atendimento jurídico e/ou psicológico) ou para os demais equipamentos integrantes da Rede de Proteção das suas respectivas cidades de domicílio.

A equipe atua de acordo com as diretrizes previstas na EG n°09/2024, no conjunto de leis que amparam as mulheres em situação de violência e nas legislações pertinentes à profissão de Assistente Social, com destaque a Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social – Lei n° 8.662/93 que define no art. 4° como competências, dentre outras:

III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais (Brasil, 1993).

E com destaque ainda ao Código de Ética Profissional que define como princípios da profissão:

I. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo; VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero (Brasil, 2012, p. 23-24).

Aparatos que orientam a intervenção profissional em todas as vertentes em que a assistente social e a estagiária estão inseridas na busca de intervir nas situações vivenciadas pelas mulheres em situação de violência.

Considerando que a violência de gênero, doméstica e familiar se manifesta de forma multifacetada e complexa, com raízes estruturais profundas,

a atuação da profissional e da estagiária de Serviço Social é imprescindível para analisar toda a dinâmica que permeia as situações de violências que as mulheres foram submetidas dentro de seus lares e no ambiente de convivência familiar.

Nesse sentido, a equipe executa suas funções de forma analítica as demandas explícitas e implícitas da realidade social vivenciada pelas mulheres assistidas pelo Programa. Suas ações estão pautadas igualmente no conhecimento aprofundado da Lei Maria da Penha que tipifica os tipos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, quais sejam: “violência física, psicológica, sexual, patrimonial, moral e vicária” (Brasil, 2006).

A atuação do Serviço Social ocorre na conscientização e prevenção, realizando palestras, entrevistas (rádio, jornais e televisão), ativismo digital, sensibilização e mobilização social em espaços coletivos, privados, midiáticos e de alcance regional com os diferentes públicos, visando a conscientização da sociedade e a desconstrução de vieses conservadores e estruturais de violência e das desigualdades de gênero.

Contribui ainda na organização de eventos, na participação em grupo de pesquisa universitário, na produção de trabalhos científicos e na disseminação de conhecimento, sendo primordial na rotina de trabalho no Núcleo, que efetiva a propagação das temáticas relacionadas ao Programa, bem como dos temas vinculados com a profissão, contribuindo para o enfrentamento da violência contra as mulheres a partir de uma perspectiva crítica e emancipatória.

Ademais, destaca-se a participação ativa em instâncias de controle social, como o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e a Rede Atendimento e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, fortalecendo a articulação interinstitucional.

Considerações finais

Destarte, compreende-se que a atuação do Serviço Social no Núcleo é de grande importância no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. A experiência de estágio permitiu perceber que o trabalho profissional vai além do atendimento imediato, envolvendo a construção de estratégias voltadas à autonomia, ao fortalecimento e à garantia de direitos das assistidas.

ISSN: 25253611

VI Seminário sobre gênero:
“Educação, diversidades e práticas profissionais:
diálogos interseccionais e (im)pactos sociais”

Apesar dos desafios enfrentados, a equipe do Serviço Social, junto ao Núcleo, direciona suas ações com caráter de prevenção, orientação, conscientização e sensibilização social realizando a reflexão analítica e crítica da realidade social, disseminando e aperfeiçoando o conhecimento da temática. A intervenção está pautada no trabalho em conjunto com os mecanismos de enfrentamento às violências, reafirmando seu compromisso ético-político com a defesa intransigente dos direitos humanos das mulheres que se encontram nessa situação e com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Assim, conclui-se que a atuação no NUMAPE se configura como um espaço relevante de intervenção profissional, sendo essencial para o fortalecimento das políticas públicas e para o enfrentamento da violência contra as mulheres em suas múltiplas expressões.

Referências

BRASIL. **Código de ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10ª ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 17 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993**. Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 8 jun. 1993. Seção 1, p. 7.613. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha**. Brasília, DF: Presidência da República, [2006]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 15 abr. 2026.

SETI, Secretaria Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Encomenda Governamental 09/2024, 2024. Disponível em: https://www.seti.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-07/eg_neddij_numape_vs_final.docx_1.pdf. Acesso em: 15 abr. 2026.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). **Retrato dos Feminicídios no Brasil**. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/retrato-dos-feminicidios-no-brasil-fbsp-2026/>. Acesso em: 31 mai. 2026.